

DECLARAÇÃO DE SEGURO

Declaro para os devidos fins e efeitos que, em atendimento à obrigatoriedade prevista pelo Decreto Lei nº 73 de 21/11/1966, em seu artigo 20, a empresa **PICORELLI S A TRANSPORTES** encontra-se segurada nesta companhia pela apólice **EM EMISSÃO de RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO - CARGA (RCTR-C)**, sob administração da corretora **GPS CAS - GPS CORRETAGENS E ADM DE SEGUROS LTDA**.

As coberturas concedidas por esta apólice abrangem as perdas ou danos sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros e que lhe tenham sido entregues para transporte, desde a coleta até a entrega, desde que aquelas perdas ou danos decorram de colisão e/ou capotagem e/ou abalroamento, e/ou tombamento do veículo transportador, incêndio ou explosão do veículo transportador, incêndio ou explosão nos depósitos, armazéns ou pátios usados (por um prazo de 15 dias, contados da data de entrada nesses locais), condicionadas ainda a cobertura dos eventos, às condições da apólice, obedecido, em qualquer caso, o limite máximo de garantia nela especificado.

- Limite máximo de garantia por veículo/acúmulo: **R\$ 2.000.000,00**
- Limite máximo de garantia para o transporte de cargas de propriedade de BECTON DICKINSON INDUSTRIA CIRURGICA LTDA - CNPJ 21.551.379/0007-93, estabelecimento Matriz e respectivas filiais: **R\$ 2.000.000,00**
- Limite máximo de garantia para o transporte de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: **R\$ 5.000.000,00**
- Vigência do seguro: **24 horas do dia 31/10/2023 até as 24 horas do dia 31/10/2024**

Os representantes legais da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., assinam esta Declaração em testemunho do que a empresa afirma, na Cidade de:

São Paulo, 07 de novembro de 2023.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Luiz Rodrigo Moreira Silva
Gerente de Subscrição

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Carlos Eduardo Mamede Polizio
Superintendente | Seguro Aero, Casco e
Transporte



MAPFRE